



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2026

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 06/10/2026

LOCAL DE ACESSO: PNCP LINK

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=FUNDA%C3%87%C3%83O%20EDUCACIONAL%20S%C3%83O%20CARLOS&status=todos&pagina=1&orgaos=34790&esferas=M&ufs=SP&municipios=3814%7C4551&modalidades=8&tipos=2%7C3>

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)

A Fundação Educacional São Carlos - FESC, através da Diretoria Administrativa, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao ministério das comunicações e anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC.

A quantidade estimada corresponde a **12 (doze) meses** de prestação de serviços, com pagamento mensal, **prorrogáveis por igual período de 12 (doze) meses**.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



QUADRO RESUMO:

ORÇAMENTO		QUANTIDADE
ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DO SINAL DO CANAL 51 DA TVE	12 MESES
	TOTAL ESTIMADO	R\$ 16.500,00

1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site **fesc.com.br**, nas opções: -> **Cidadão** -> **Transparência FESC** -> **Licitações – Dispensas Eletrônicas** -> **Informações a partir de Setembro de 2025**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, acessível pelo site na opção **Contratações**.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação**.

2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio da Diretoria Administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – Cep. 13.560-260, em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos documentos de formalização (**Anexo I**).

3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:



- ☐ Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)
- ☒ **Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11 (demais compras e serviços)**
- ☐ Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- ☐ Outro: [Especificar inciso e descrição]

3.2. Justificativa da hipótese de dispensa: A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC, caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 ou 04

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7. HABILITAÇÃO

7.1. Qualificação técnica: Comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.



Mão de obra qualificada: profissionais habilitados e treinados, com fornecimento de EPI, uniformes e identificação.

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

A presente contratação tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se nas hipóteses de fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e Instrução Normativa da SEGES/ME.

11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

11.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br, até 30/10/2026 às 10:00hs da manhã.

11.2. O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

13. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento], contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);

- Identificação do fiscal e gestor do contrato;

- Condições de recebimento provisório e definitivo;

- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

13.2. O prazo de vigência do instrumento será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

14.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

14.3. Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

14.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



São Carlos, 27 de outubro de 2026

**RAISSA
MORETTO
QUEIROZ:4599
0965800**

Assinado digitalmente por RAISSA
MORETTO QUEIROZ:45990965800
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=24527531000103, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=RAISSA MORETTO
QUEIROZ:45990965800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 17:09:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Raissa Batista Moretto
Chefe de Divisão de Compras e
Contratações – FESC**

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2025**

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidad e	Preço Total (R\$)
01					
Preço Total					

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº _____/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I

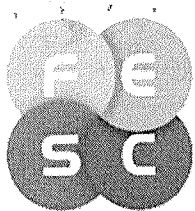
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2026

Conforme disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no Art. 7º do Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1 - IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Américo Talarico Júnior

DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC.

3 – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos – FESC, opera o canal 51 mediante outorga do Ministério das Comunicações e, por isso, está sujeita às normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Manter a emissora regular exige o acompanhamento contínuo da qualidade e da cobertura do sinal, a emissão de relatórios técnicos e a elaboração de projetos e dimensionamentos sempre que houver alteração ou adequação das instalações. Também exige o atendimento às exigências e solicitações desses órgãos.

A FESC não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com a qualificação técnica específica em engenharia de telecomunicações e radiodifusão necessária para executar esses serviços e para responder tecnicamente perante o Ministério das Comunicações e a Anatel. Por isso, é necessário contratar empresa especializada.

A contratação garante a continuidade e a qualidade da transmissão do sinal da TVE, a regularidade da emissora junto aos órgãos competentes e a prevenção de eventuais notificações, sanções ou prejuízos à outorga. Com isso, fica assegurada a prestação do serviço de comunicação educativa à população de São Carlos.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA QUANTIDADE

A quantidade estimada corresponde a **12 (doze) meses** de prestação de serviços, com pagamento mensal, **prorrogáveis por igual período de 12 (doze) meses**. Os serviços de acompanhamento do sinal

Campus I

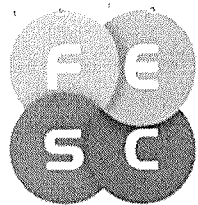
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



do canal 51, de emissão de relatórios e de assessoria junto ao Ministério das Comunicações e à Anatel têm natureza contínua. O monitoramento técnico e o cumprimento das obrigações regulatórias da TV Educativa São Carlos (TVE) precisam ocorrer de forma permanente e ininterrupta durante todo o período de operação da emissora.

O prazo inicial de 12 meses é compatível com o planejamento anual da FESC e com a disponibilidade orçamentária do exercício. Por se tratar de contratação direta, a relação será formalizada por meio de contrato, que trará cláusula expressa de prorrogação. A prorrogação por mais 12 meses poderá ocorrer nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis à modalidade de contratação direta adotada, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que a FESC mantenha o interesse na continuidade dos serviços.

Os projetos e dimensionamentos estão incluídos no escopo mensal e serão elaborados conforme a demanda da FESC ou as exigências dos órgãos reguladores, sem cobrança adicional.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

2) Prioridade média

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento e acompanhamento do sinal do Canal 51. A não execução dos serviços poderá comprometer a regularidade e a qualidade do sinal da TV Educativa São Carlos (TVE).

6 – PRAZO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO

Prazo necessário: início da prestação dos serviços até 30/10/2026

7 – QUALIFICAÇÃO FISCAL

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência e Concordata, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

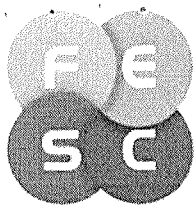
8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha de Dotação Orçamentária: 75 ou 76

Campus I
Rua São Sebastião, 2829 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9 – FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados formalmente pela autoridade competente na fase de formalização da contratação, conforme o item 8 do Termo de Referência, cabendo à fiscalização:

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

A **Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80**, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

11 – DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

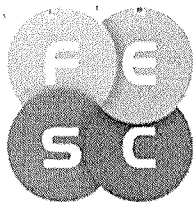
O elaborador deste documento declara que:

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
3. A presente contratação não foi incluída no PCA vigente em razão de não ter sido identificada durante a elaboração do planejamento anual. A necessidade foi verificada posteriormente e será incluída no PCA.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS


Américo Talarico Júnior
Diretor Administrativo – FESC

Campus I

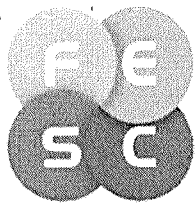
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc1@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026

Axxx _____, comendereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Quant.	Unidade	Preço Total (R\$)
01	Prestação de serviços de acompanhamento do sinal do canal 51, emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos e assessoria junto ao Ministério das Comunicações e à Anatel para a TV Educativa São Carlos (TVE)		12	Mês	
Preço Total					

Preço total por extenso:

Prazo para início da prestação dos serviços:

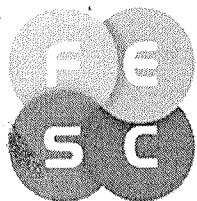
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajuste pelo prazo de 12

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

(doze) meses, contados da data do orçamento estimado; em caso de prorrogação, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em lei.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº

____/2026 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável - CPF nº

Campus I

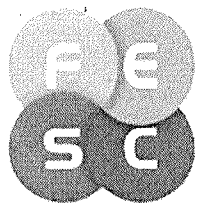
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc1@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

- () a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;
- () o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I

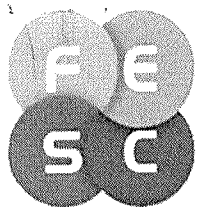
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc @ fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2 @ fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3 @ fesc.saocarlos.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Responsável pela demanda: Américo Talarico Júnior

Contato: americo.talarico@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa – FESC

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A contratação se faz necessária para garantir o adequado acompanhamento técnico do sinal do Canal 51, utilizado pela TV Educativa São Carlos (TVE), bem como a elaboração de relatórios, projetos e dimensionamentos necessários à manutenção e ao aprimoramento de sua operação.

A prestação dos serviços também se mostra necessária para fornecer suporte técnico especializado à FESC junto ao Ministério das Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente quanto às demandas relacionadas ao funcionamento, regularização, adequações e demais aspectos técnicos do serviço de radiodifusão.

A contratação visa assegurar a continuidade e a adequada operação da TV Educativa São Carlos, reduzindo o risco de falhas técnicas, irregularidades ou interrupções na prestação do serviço.

Campus I

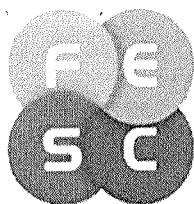
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços serão contratados por meio de contratação direta – dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e têm natureza contínua, com prestação mensal pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Compreendem o acompanhamento e monitoramento do sinal do canal 51, a emissão de relatórios técnicos, a elaboração de projetos e dimensionamentos e a assessoria técnica junto ao Ministério das Comunicações e à Anatel, conforme detalhado no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais qualificados para atender às necessidades específicas da Administração, observando as condições previstas no Termo de Referência.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da TV Educativa São Carlos (TVE), sob responsabilidade da Fundação Educacional São Carlos – FESC, conforme endereço informado no Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, sob supervisão da contratada. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Será exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa, por meio de atestados de desempenho anterior, comprovação de experiência em serviços semelhantes, além da indicação de responsável técnico, quando necessário.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Conforme Anexo do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Campus I

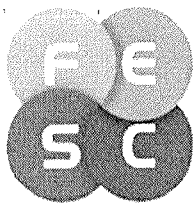
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos descritos no Termo de Referência, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.
- **Mão de obra qualificada:** profissionais habilitados e treinados, devidamente identificados e, nas atividades de campo, com uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.
- **Apresentação de Documentos Fiscais e Declarações:** Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

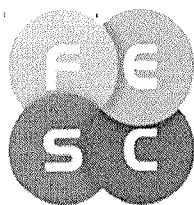
O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se as seguintes condições:

- Execução dos serviços atestada pela fiscalização;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- Prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento, contados do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc1@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a contratação, assegurar o adequado acompanhamento e funcionamento do sinal do Canal 51, bem como a obtenção de suporte técnico especializado para elaboração de relatórios, projetos e dimensionamentos necessários à operação da TV Educativa São Carlos (TVE).

Também se espera garantir maior segurança e agilidade no atendimento das demandas técnicas junto ao Ministério das Comunicações e à Anatel, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços de radiodifusão prestados pela FESC.

11. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- **Risco de não contratação/aquisição:** Comprometimento do adequado funcionamento do sinal do Canal 51, além de possíveis dificuldades no atendimento às demandas técnicas junto ao Ministério das Comunicações e à Anatel.
- **Risco de sobrepreço:** mitigado por pesquisa de preços ampla e transparente.
- **Risco de inexecução parcial:** mitigado com penalidade e glosa em pagamentos.
- **Risco trabalhista:** mitigado pela exigência de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

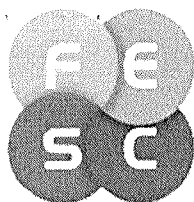
12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021:** art. 75, inciso II, e arts. 106 e 107
- **Decreto Federal nº 12.807/2025 (atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026)**
- **Decreto Municipal nº 872/2024.**
- **Princípios da eficiência, economicidade e interesse público.**

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada corresponde a 12 (doze) meses de prestação de serviços, com pagamento mensal, prorrogáveis por igual período, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme fundamentação constante do item 4 do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

14. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram avaliadas as seguintes alternativas: (a) execução direta pelo quadro próprio da FESC, inviável porque a Fundação não dispõe de servidores com formação e habilitação técnica em engenharia de telecomunicações e radiodifusão; (b) criação de cargo e realização de concurso público ou contratação de profissional específico, solução desvantajosa pelo prazo incompatível com a necessidade da emissora, pelos custos permanentes com pessoal e porque a demanda não justifica um profissional exclusivo em tempo integral; e (c) contratação de empresa especializada, solução adotada.

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico e econômico, pois garante acesso a profissionais habilitados, com experiência em radiodifusão e responsabilidade técnica pelos serviços, a custo proporcional à efetiva necessidade da FESC.

15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto. Os serviços de acompanhamento do sinal, emissão de relatórios, elaboração de projetos e assessoria regulatória são interdependentes e devem ficar sob a responsabilidade técnica de uma única empresa, o que garante a uniformidade das informações prestadas aos órgãos reguladores e evita a pulverização de responsabilidades. A divisão do objeto não traria ganho de economia nem ampliaria a competitividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente e adequada ao atendimento da necessidade da Administração, devendo prosseguir na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Campus I

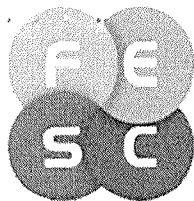
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc1@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

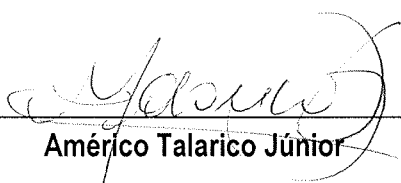
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



17. RESPONSÁVEIS



Américo Talarico Júnior
Diretor Administrativo - FESC

São Carlos, 07 de outubro de 2026

Campus I

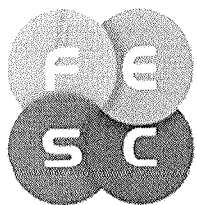
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753205
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Américo Talarico Júnior

DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

2. OBJETO

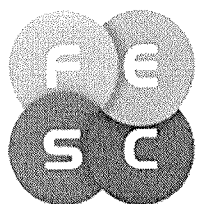
2.1. Contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos - FESC.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa para acompanhamento do sinal do canal 51 e emissão de relatórios, elaboração de projetos e dimensionamentos, assessoria junto ao Ministério das Comunicações e Anatel para TV Educativa São Carlos.	Contratação	12 MESES	ANEXO DE PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELA DIVISÃO DE COMPRAS

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



2.2. Código CATSER: 15601 — Assessoria e consultoria especializada em Radiodifusão e Telecomunicação

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade

A TV Educativa São Carlos (TVE), pertencente à Fundação Educacional São Carlos – FESC, opera o canal 51 mediante outorga do Ministério das Comunicações e, por isso, está sujeita às normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. Manter a emissora regular exige o acompanhamento contínuo da qualidade e da cobertura do sinal, a emissão de relatórios técnicos e a elaboração de projetos e dimensionamentos sempre que houver alteração ou adequação das instalações, além do atendimento às exigências e solicitações desses órgãos.

A FESC não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com a qualificação técnica específica em engenharia de telecomunicações e radiodifusão necessária para executar esses serviços e responder tecnicamente perante o Ministério das Comunicações e a Anatel, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

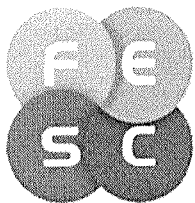
3.2. Os recursos para a realização do objeto são provenientes de recursos próprios da administração indireta.

3.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico e econômico.

Ela assegura a continuidade e a qualidade da transmissão do sinal do canal 51, o cumprimento tempestivo das exigências dos órgãos reguladores e a preservação da outorga da emissora, com eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A demanda não foi incluída no PCA vigente em razão de não ter sido identificada durante a elaboração do planejamento anual. A necessidade foi verificada posteriormente e será incluída no PCA.



3.5. Enquadramento na Hipótese de Dispensa

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, uma vez que o valor estimado, somado às despesas de mesma natureza no exercício, é inferior a esse limite, não havendo fracionamento de despesa.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados para a TV Educativa São Carlos, compreendendo:

- Acompanhamento e monitoramento do sinal do canal 51;
- Emissão de relatórios técnicos referentes ao acompanhamento do sinal;
- Elaboração de projetos e dimensionamentos técnicos necessários ao funcionamento e à manutenção dos serviços de radiodifusão;
- Prestação de assessoria técnica junto ao Ministério das Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
- Orientação e acompanhamento quanto às exigências, procedimentos e documentação técnica solicitada pelos órgãos competentes;
- Atendimento às demandas técnicas relacionadas ao objeto durante o período de execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

Campus I

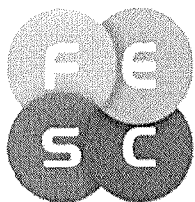
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



4.2. Vedações

- É vedada a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas vigentes e com a regulamentação da Anatel;
- O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;

5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, consultando-se as seguintes fontes:
- Ferramenta Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br;
- Contratações similares de outros entes públicos, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;
- Cotação direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal.
- O valor de referência consta do anexo de pesquisa de preços elaborado pela Divisão de Compras.

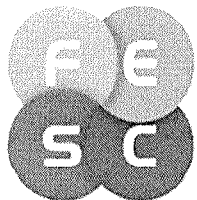
6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Início da prestação dos serviços: até 30/10/2026

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Local de execução: TV Educativa São Carlos (TVE) – Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery – São Carlos/SP

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

Qualificação técnica: Comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

Mão de obra qualificada: profissionais habilitados e treinados, devidamente identificados e, nas atividades de campo, com uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

Responsável técnico: indicação de responsável técnico com habilitação profissional compatível com os serviços de engenharia de telecomunicações e radiodifusão, quando necessário.

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

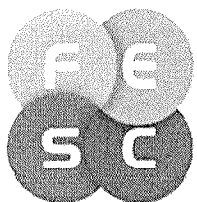
8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados formalmente pela autoridade competente na fase de formalização da contratação, por ato próprio ou no próprio instrumento contratual.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



8.2. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo ou simples declaração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal de serviços**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal**, mediante análise qualitativa e quantitativa da execução contratual, incluindo a verificação dos relatórios técnicos e dos demais serviços prestados no mês de referência, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

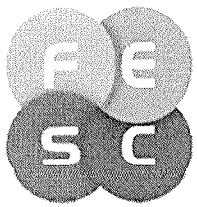
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc e fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2 e fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3 e fesc.saocarlos.sp.gov.br



10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

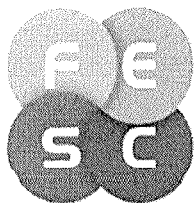
11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

SANÇÃO	HIPÓTESE / PARÂMETRO
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	0,33% ao dia sobre o valor inadimplido, até 20%
Multa compensatória	10% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — infrações do art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 4º)
Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos — infrações do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 5º)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

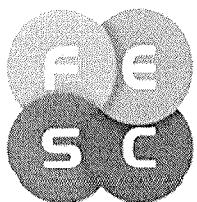
13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Ação: 4007
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos: 04

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



14. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

O elaborador deste Termo de Referência declara que:

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, conforme justificado no item 3.4, e será incluída no PCA.

São Carlos, 07 de outubro de 2026

Américo Talarico Júnior

Diretor Administrativo – FESC

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br